



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.275

Autoriza a aprovação de projeto de edificação residencial de propriedade do Sr. Pedro Elias de Souza.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de edificação residencial de propriedade do Sr. Pedro Elias de Souza, situada na quadra "A", lote 01, em Z-3, MA-3, Rua Coronel Virgílio Silva, esquina com rua do Curral, bairro Dom Bosco, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 203/95.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 6 de setembro de 1996.

Antônio Carlos Pereira
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1546, de 7/8 / 09 / 96.